

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2021

**Autoriza a inclusão de dotação orçamentária no Fundo Municipal do Meio Ambiente.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a dotação orçamentária no Fundo Municipal do Meio Ambiente para aquisição de equipamentos e materiais permanente, como segue:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental		
UNIDADE: 05 - Departamento de Meio Ambiente		
Funcional 2095 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000

Art. 2º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, Anexos I e II, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR,
em 09 de dezembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

[Download do documento](#)